

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 066/2026

Data: 03/02/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6673/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 131/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 297.000,00

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



03/02/2026 14:17:56





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 81/2026

Palmeira/PR, 30 de Janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 297.000,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valem-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:456206529
04

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.02 09:18:25
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação

09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura

09.001.13.392.0021.1.063. Fortalecimento dos eventos culturais, acessibilidade a manifestações culturais e valorização da iden

875 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$100.000,00

09.001.13.392.0021.2.061. Manutenção das atividades do Departamento de Cultura

873 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$130.000,00

874 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PESSOA JURÍDICA R\$7.000,00

09.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Comunicação

09.003.24.131.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Comunicação

876 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$60.000,00

Total Suplementação: R\$297.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$297.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR

SANSON:456206

52904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.02 09:33:42
-03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.

A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação vem, por meio desta, requerer a abertura de crédito adicional, com vistas a assegurar a dotação orçamentária necessária para o custeio de despesas essenciais à manutenção da continuidade e regularidade dos serviços públicos sob sua responsabilidade, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

1. Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura: O Departamento de Cultura solicita a abertura de Crédito Adicional Suplementar com a finalidade de garantir a continuidade e a manutenção das atividades essenciais desenvolvidas por esta pasta, assegurando o pleno funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade. Os recursos suplementares destinam-se ao custeio de contratos indispensáveis, incluindo o pagamento da empresa responsável pela segurança dos prédios vinculados à Secretaria de Cultura e Comunicação, da empresa gestora do contrato de estagiários que auxiliam nas atividades rotineiras do Departamento, bem como da empresa especializada na realização de perícias médicas.

Inclui-se, ainda, o pagamento da empresa responsável pela disponibilização de funcionários terceirizados para a execução de serviços gerais nos prédios da Cultura, garantindo a adequada conservação dos espaços públicos, a continuidade dos serviços administrativos e o atendimento às necessidades da comunidade.

2. Manutenção das atividades do Departamento de Cultura- Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica: O Departamento de Cultura solicita a abertura de Crédito Adicional Suplementar visando à manutenção e continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas por esta pasta, garantindo o regular funcionamento dos serviços essenciais ao atendimento da população. Os recursos suplementares destinam-se ao pagamento da empresa responsável pelo fornecimento de serviços de internet, indispensáveis para a comunicação institucional, acesso a sistemas oficiais, execução de atividades administrativas, prestação de informações ao público e desenvolvimento das ações culturais sob responsabilidade do Departamento. Inclui-se, ainda, o pagamento da empresa responsável pela locação e manutenção de impressoras, equipamentos essenciais para a produção de documentos oficiais, materiais administrativos, relatórios e demais demandas operacionais necessárias ao funcionamento diário do Departamento de Cultura.

3. Fortalecimento dos eventos culturais, acessibilidades a manifestações culturais... O Departamento de Cultura solicita a abertura de Crédito Adicional Suplementar com a finalidade de fortalecer e garantir a continuidade das ações e eventos culturais desenvolvidos no âmbito municipal, promovendo o acesso da população às manifestações artísticas e contribuindo para a valorização da cultura local. Os recursos suplementares destinam-se ao pagamento mensal dos contratos do Maestro da Orquestra Municipal de Palmeira, bem como da Maestrina responsável pelo Coral Infante Juvenil e pelo Coral Vozes de Palmeira, profissionais essenciais para a manutenção, organização e qualidade técnica das atividades musicais desenvolvidas pelo Departamento de Cultura. Além disso, o crédito suplementar será utilizado para o custeio dos eventos culturais realizados e apoiados pelo Departamento de Cultura, abrangendo despesas necessárias à sua execução, como estrutura, logística, serviços e demais ações correlatas, assegurando a continuidade das políticas públicas culturais e o fortalecimento da identidade cultural do Município.

4. Manutenção das atividades do Departamento de Comunicação: A Secretaria de Cultura e Comunicação solicita a abertura de Crédito Adicional Suplementar com a finalidade de assegurar a manutenção e a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Comunicação, garantindo o pleno funcionamento dos serviços de informação, divulgação institucional e atendimento às demandas da Administração Pública e da comunidade. Os recursos suplementares destinam-se ao custeio das atividades operacionais do Departamento de Comunicação, incluindo despesas necessárias para a produção e divulgação de conteúdos institucionais, manutenção de ferramentas de comunicação, apoio técnico e execução das rotinas administrativas próprias do setor. Inclui-se, ainda, o pagamento da empresa responsável pela disponibilização de funcionários terceirizados que auxiliam diretamente nas atividades do Departamento de Comunicação, profissionais essenciais para a execução dos serviços, garantindo eficiência, continuidade das ações e a adequada comunicação entre o Poder Público e a população.

Conclusão Diante do exposto, os pedidos de Crédito Adicional Suplementar mostram-se essenciais para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria de Cultura e Comunicação, garantindo o cumprimento dos contratos vigentes, a manutenção dos serviços essenciais e a execução das ações culturais e de comunicação institucional. A suplementação orçamentária permitirá o funcionamento regular dos departamentos, evitando a interrupção de serviços, fortalecendo as políticas públicas culturais e assegurando o atendimento adequado à população.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR

SANSON:4562065290

4

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.02 09:33:58
-03'00"

Altamir Sanson
Prefeito Municipal